



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.214
de 21 de fevereiro de 2002

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Organização Não-Governamental “SOS Cuesta de Botucatu” para a Gestão do Parque natural Municipal “Cachoeira da Marta”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio, com a Organização Não-Governamental “SOS Cuesta de Botucatu” visando a Gestão do Parque Natural Municipal “Cachoeira da Marta”, Unidade de Conservação criada de conformidade com a Lei Federal nº 9985 de 18 de julho de 2000.

Art. 2º - Os encargos referentes à gestão do Parque mencionado no artigo primeiro correrá por conta de dotação orçamentária própria, sendo os recursos financeiros advindos de instituições ou fundos de natureza pública ou privada e do Tesouro Municipal, conforme Plano de Manejo e Regulamento aprovados pelo Conselho Consultivo da Unidade de Conservação, para os períodos correspondentes, de acordo com programação físico-financeira.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de fevereiro de 2002


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de fevereiro de 2002 – 146º
Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E
EXPEDIENTE,**


VILMA VILEIGAS